LEI Nº 2433, de 23 de maio de 2017

"Institui como incentivo à poesia a Semana do 'POETA MONTEMORENSE', no âmbito do Município de Monte Mor – SP, e dá outras providências".
(Autoria: Vereador Jesus do Vale Lopes)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituído como incentivo à poesia, a Semana do "POETA MONTEMORENSE", com exposição de obras em escolas públicas, privadas e outros espaços públicos.

Parágrafo único – Os acontecimentos alusivos à instituição deste evento visam à valorização do Poeta Montemorense através de sarais, recitais e exposição de suas obras em escolas públicas, privadas e outros espaços públicos.

Art. 2º - O incentivo à poesia através da semana do "**POETA MONTEMORENSE**", poderá ser realizado em todas as escolas públicas do ensino fundamental e ensino médio, bem como em outros locais públicos com a participação da comunidade, com o intuito de evidenciar a poesia em âmbito municipal.

Parágrafo único - A comemoração dar-se-á na semana que antecede o dia 20 de outubro, o qual é reconhecido como o "Dia Nacional" do Poeta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de maio de 2017.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana